

02124.003596/2021-61

Número Sei:16329353



02124.003498/2022-13

Número Sei:13073696



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park -
 Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

APÊNDICE - DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Item		Descrição	
Finalidade		Buscar excelência na execução dos serviços	
Meta		Dimensionar a qualidade do serviço e o pagamento da despesa	
Periodicidade		Mensal	
Indicador de Pagamento	Indicador 1: Garantir a execução dos serviços em conformidade com o objeto e o local da execução. Período: mês de referência.	(A) Execução total: aceite - sem glosa (B) Inexecução parcial: glosa de 0,5% ao mês (C) Inexecução parcial reiterada em 6 meses: glosa de 0,5% ao mês + sanção (D) Inexecução total: glosa de 1% ao mês + sanção (E) Inexecução total reiterada em 6 meses: glosa de 1% ao mês + sanção + autorização de rescisão de contrato	Preencher: ()

Indicador 2: Manter um atendimento célere às demandas do Contratante e o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável, dentro de padrões satisfatórios. Período: mês anterior ao de referência.	(A) Execução total: aceito - sem glosa (B) Inexecução parcial: glosa de 0,25% ao mês (C) Inexecução parcial reiterada em 6 meses: glosa de 0,25% ao mês + sanção (D) Inexecução total: glosa de 0,5% ao mês + sanção (E) Inexecução total reiterada em 6 meses: glosa de 0,5% ao mês + sanção + autorização de rescisão de contrato	Preencher: ()
Indicador 3: Assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas, instalações e desinstalações de aparelhos de ar-condicionado de forma eficaz nas condições especificadas na licitação bem como observar as obrigações contratuais diversas (como uso de peças originais e de materiais necessários a prestação do serviço, limpeza do ambiente após a conclusão do serviço, uso de EPIs, crachá de identificação, cordialidade no atendimento etc.) Período: mês de referência.	(A) Execução total: aceito - sem glosa (B) Inexecução parcial: glosa de 0,5% ao mês (C) Inexecução parcial reiterada em 6 meses: glosa de 0,5% ao mês + sanção (D) Inexecução total: glosa de 1% ao mês + sanção (E) Inexecução total reiterada em 6 meses: glosa de 1% ao mês + sanção + autorização de rescisão de contrato	Preencher: ()

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

As ocorrências que vierem a ocorrer deverão ser registradas formalmente nos autos.

A glosa incidirá sobre o faturamento do mês de referência da ocorrência.

As glosas deste Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não serão cumulativas e, quando a contratada deixar de executar mais de um indicador, a contratante deverá aplicar o maior percentual e a sanção mais grave.



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Chefe**, em 17/11/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16329353** e o código CRC **708A8BBD**.

